

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO
EDITAL Nº 13/2019-5ª/SR-LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LEI Nº 13.303/2016
(MAIOR DESCONTO)

Fls: 343
Proc: 730139-46
Rubrica

1. Objetivo

Examinar e julgar a proposta financeira e a documentação habilitatória da empresa mais bem classificada na fase de lances da Licitação Eletrônica (Lei nº 13.303/2016) - Edital nº 13/2019, passando-se às demais, na ordem de classificação, em caso de não atendimento da empresa convocada. O Objeto da licitação é a execução das obras de pavimentação, em paralelepípedo, nas Ruas A, B, C, DT01, DT02, E, F, G e H, no Município de Igreja Nova, localizado no Estado de Alagoas.

2. Procedimentos e análises

O critério de julgamento foi o “maior desconto”.

Os horários citados no presente relatório se referem àquele marcado por Brasília/DF, conforme preconiza o edital nº 13/2019.

Na fase anterior à realização da sessão pública, não houve pedido de esclarecimento, tampouco pedido de impugnação do edital.

Na verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, não houve rejeição de nenhuma delas, de modo que todos seguiram à fase de lances.

A fase de lances, iniciada às 10:00h de 26/11/2019, permitiu a oferta de novos valores, por meio de percentuais maiores de desconto, iniciando-se a fase com oferta de desconto de 0,0001% até a oferta de 21,00%.

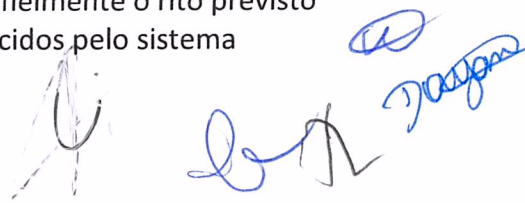
Em seguida, passou-se à fase de aceitação de proposta, tendo sido realizados os procedimentos pontuados abaixo:

- Às 08:58h de 12/12/2019, foi convocada a empresa Larger Engenharia Ltda, CNPJ 26.189.908/0001-89, que ofertou o desconto de 5,00%.
- Em 12/12/2018, às 23:38h, a empresa encaminhou a proposta de preços reelaborada, conforme prevê o item 9.17 do edital, fazendo incidir nela, de forma linear sobre todos os itens da planilha, o percentual de desconto ofertado na fase de lances, em cumprimento ao item 9.17.2 do edital.
- Em 16/12/2019 às 16:20h foi aceita a proposta da empresa Larger Engenharia Ltda, CNPJ 26.189.908/0001-89, no valor negociado de R\$ 556.960,07, com o desconto de 5,00%
- Em 16/12/2019 às 16:33h, a empresa Larger Engenharia Ltda, CNPJ 26.189.908/0001-89, foi habilitada.

Em termos de intenção de recurso, houve dois registros em relação às fases de aceitação e de habilitação, porém não houve apresentação da razão para o recurso.

3. Considerações finais

O certame balizado pelo edital nº 13/2019 seguiu fielmente o rito previsto na Lei nº 13.303/2016, bem como os procedimentos estabelecidos pelo sistema



Siasg/Comprasnet, em seu módulo RDC Eletrônico, não tendo havido registro de intenção de recurso sobre os trabalhos realizados pela comissão.

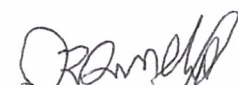
A empresa Larger Engenharia Ltda, CNPJ 26.189.908/0001-89, apresentou a melhor proposta no valor negociado de R\$ 556.960,07 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e sete centavos), com o desconto de 5,00% sobre o valor máximo definido pela Administração, bem assim, atendeu a todas as exigências habilitatórias previstas no edital e no termo de referência, de maneira que não caberia outra providência, por parte da Comissão Permanente de Julgamento da 5ª/SR, senão o encaminhamento do processo sugerindo a adjudicação e homologação do certame.

Penedo/AL, 24 de dezembro de 2019.

Fis: 342
Proc: 130139-45
Rubrica

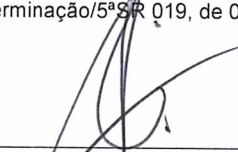


Dayane Carvalho da Costa
Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 019, de 04/04/2019

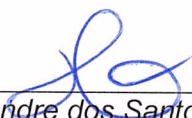


Jorge Ricardo Rocha Melo
Presidente da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 019, de 04/04/2019

Otávio Pereira dos Santos Neto
Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 019, de 04/04/2019



Eronides Gomes Tavares Júnior
Membro da Comissão Permanente Julgamento
Determinação/5ªSR 019, de 04/04/2019



Alexandre dos Santos Lira
Presidente Substituto da Comissão Permanente Julgamento - Determinação/5ªSR 019, de 04/04/2019



Raoni Teixeira Leão
Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 019, de 04/04/2019